

O Vereador **EDINHO BARBIERI**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, apresenta ao Colendo Plenário da Câmara Municipal, o seguinte

**PROJETO DE LEI Nº 029/2012**

*Institui a “Semana do Idoso”.*

**Art. 1º.** Fica instituída no âmbito do município, a Semana do Idoso, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de outubro.

**Art. 2º.** A Semana do Idoso, tem por objetivo as seguintes finalidades:

I — incentivar as pessoas da terceira idade para que desenvolvam atividades físicas e mentais que proporcionem melhor qualidade de vida;

II — divulgar, através de eventos, a existência de ações voltadas a estes incentivos;

III — conscientizar o idoso de sua importância como fonte de experiências e relevante papel na construção de uma sociedade visando o exercício da cidadania, em sua plenitude.

**Art. 3º.** A Semana do Idoso poderá ser realizada pela Universidade da Terceira Idade – UNAT em conjunto com o Conselho Municipal do Idoso e o Clube do Coronariano.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, caso seja necessário.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA:**

De conformidade com a Lei Federal nº 11.433, de 28 de dezembro de 2.006, o Dia Nacional do Idoso é comemorado no dia 1º de outubro de cada ano. A Semana do Idoso coincidindo com a primeira semana do mês de outubro, afigura-se conveniente, de modo que no 1º dia do outubro comemora-se o Dia Nacional do Idoso e prossegue os dias seguintes com a Semana do Idoso.

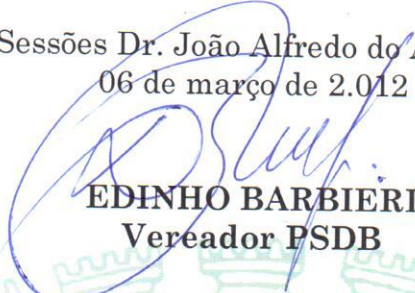
A Organização Mundial de Saúde prevê que até 2025 o Brasil será o sexto país do mundo com maior número de pessoas na faixa etária de 55 anos. Neste sentido, cabe ao Poder Público adotar políticas de assistência previstas no Estatuto do Idoso, instituído pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Bem por isso, o inciso I do artigo 2º, do presente projeto de lei é bastante em si para justificar esta propositura, que, espera-se, seja aprovada pelo Colendo Plenário.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
06 de março de 2.012

  
**EDINHO BARBIERI**  
Vereador PSDB

a: projeto de lei-semana do idoso



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**  
Estado de São Paulo

**PROT. Nº 080**  
07 MAR 2012

**PROTOCOLO**

**Câmara Municipal**  
Santa Fé do Sul  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de

**27 MAR 2012**